



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 331/2016, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Sentenças Judiciais

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.011.01.28.846.0000.0003	3.3.90.91.00	1.00.00	R\$ 160.000,00

Art. 2º. Constitui fontes de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os empenhos e os respectivos pagamentos referentes aos precatórios alimentares do processo nº TJMG: 008204000717-9 – numeração única: 0007179-57.2004.8.13.0082.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 15 de janeiro de 2016.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal